

Contratada	Objeto	Vigência da Ata
LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA	Sistema de registro de preços para contratações futuras na aquisição de papel formato A4, extra branco, alcalino, para reposição de estoque de almoxarifado atendimento da demanda de consumo desta fundação .	07 de março de 2022 á 07 de março de 2023.

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

São Cristóvão, 27 de outubro de 2022.

**Ciência:**

**Paula Máira Carvalho Santos**  
Gestora da Ata

**Jeane Alves**  
Fiscal da Ata

**Paola Rodrigues de Santana**  
Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo  
"João Bebe Água"

**PORTARIA/CGFC Nº 152/2022**  
**de 27 de outubro de 2022**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, através do **GABINETE DO PREFEITO** no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Diana Almeida Centurión - CPF: XXX.074.XXX-75 - Gestor do Contrato;

II - Josenilde Brito dos Santos - CPF 276.XXX.035-XX - Fiscal do Contrato;

**Art. 2º**- Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato 104/2022 **GABINETE DO PREFEITO/PMSC.**

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ASTRONAVE INICIATIVAS CULTURAIS LTDA.	O presente contrato tem por objeto a contratação da Empresa para roda de conversa com PAULO ANDRÉ, no 37º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, no dia 03 de dezembro do corrente ano, à 16:00h (dezesesseis hora), Centro Histórico deste Município.	27/10/2022 a 31/12/2022

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.  
São Cristóvão, 27 de outubro de 2022.

**Marcos Antônio de Azevedo Santana**  
Prefeito Municipal de São Cristóvão

**RESULTADO FINAL**

Segue abaixo o resultado final, com os 6 (seis) selecionados para executar o projeto de artes visuais em murais.

Os habilitados foram julgados por propostas de croqui apresentadas dentro dos critérios que compõem o edital, a saber: ORIGINALIDADE, CRIATIVIDADE, ACABAMENTO, TÉCNICAS E REPRESENTAÇÃO DO TEMA, com notas de 01 a 10.

ARTISTA	MÉDIA PONTUAÇÃO
1- CANIJAN OLIVEIRA MACHADO	49
2- DONAVAN DEHUEL SOUZA DE OLIVEIRA	48
3- FERNANDO MARINHO FERNANDES DA SILVA	48
4- EGNALDO CORREA SANTOS	47
5- HELY COSTA AGUIAR	46
6- JOHNY CARLOS DOS SANTOS	44
DIEGO CAROZO GOIS OLIVEIRA	41
DAVI DE SOUZA CAVALCANTE	40
FÁBIO LUIZ DOS SANTOS SAMPAIO	40
AYODELE FREIRE DE SOUZA	39
EDSON LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA	38
LAYLA KAROLINE BOMFIM DO NASCIMENTO	38
FELIPE RIBEIRO ARAÚJO	37
LUCAS RODRIGUES COUTO	36
DIEGO RAMOS DOS SANTOS CARMO	36
LUIZA MANGUEIRA LACERDA	36
DALVAM DE JESUS ALVES DO NASCIMENTO	35
CLAUDOMIRO SANTOS FERREIRA	31
RODRIGO ALVES DE ARAÚJO	31
RODRIGO DOS SANTOS DYMACAU	30
BRUNO LIMA DA SILVA	29
GLEIDSON MACIEL DOS SANTOS	29
WÉCIO BEZERRA SANTOS JÚNIOR	28
JULIANA VILA NOVA OLIVEIRA	26
RAIARA DIAS MOREIRA	26
VITÓRIA ANA DE ARAUJO RIBEIRO	14

Os vencedores, favor se dirigir a Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água" no dia 31 de outubro, das 8:30 às 14h, para entrega da documentação solicitada em edital e assinatura do termo de compromisso.

Ademais, coloco nosso email a disposição para dirimir qualquer dúvida, [projur.fumctur@saocristovao.se.gov.br](mailto:projur.fumctur@saocristovao.se.gov.br).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2022/GABINETE DO PREFEITO**

**PROCEDIMENTO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO.

**CONTRATADA:** MI BEMOL PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>